



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 121/96 DE 02 DE MAIO DE 1996

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A RESTAURAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL SITUADA EM MUNICÍPIO VIZINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover restauração das estradas vicinais que dão acesso às propriedades dos senhores **MATURINO RIBEIRO e NEREU RIBEIRO**, situadas na localidade denominada "Linha Boa Esperança", no vizinho Município de Campos Novos, no trecho compreendido entre a Rodovia Estadual SC -456, até a sede das referidas propriedades.

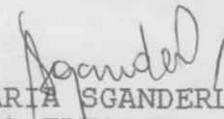
ART. 2o. - A restauração autorizada por esta lei, compreende todos os serviços necessários à melhoria das condições de tráfego, tais como: patrolamento, cascalhamento dos pontos mais críticos, construção de bueiros, abertura de sarjetas e outros, que, se fizerem necessários à efetiva restauração das estradas vicinais a que se refere esta lei.

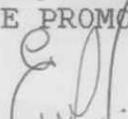
ART. 3o. - As despesas resultantes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

ART. 4o. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de Maio de 1996


MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL


NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E PROMOÇÃO SOCIAL


ERCI ADEMIR MACIEL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

